



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 23/03/2026 15:12:46.583 - Mesa

RIC n.615/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Do Sr. KIM KATAGUIRI)

Requer informações ao Ministro da Fazenda sobre a arrecadação de Imposto de Renda de Pessoa Física e Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas advindos da IN RFB 1888 de 03 de maio de 2019, que versa sobre criptoativos.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 50, § 2º, da Constituição Federal, e 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações ao Ministro da Fazenda sobre a arrecadação de Imposto de Renda de Pessoa Física e Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas advindos da IN RFB 1888 de 03 de maio de 2019, que versa sobre criptoativos.

O presente requerimento fundamenta-se na competência fiscalizatória do Parlamento sobre os atos da Administração Pública, especialmente quanto à organização, composição, regime jurídico, eficiência e racionalidade da estrutura estatal. A Constituição atribui ao Congresso Nacional o controle externo da Administração Pública e o acompanhamento da execução orçamentária e da gestão de pessoal, sendo indispensável a obtenção de dados consolidados, detalhados e comparáveis sobre o quadro de servidores, sua natureza jurídica e sua alocação funcional, sobretudo nas áreas de fiscalização, controle, regulação e poder de polícia administrativa.

Diante disso, requer-se:

1. Informar o montante total arrecadado pela União a título de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) decorrente de operações envolvendo criptoativos declaradas ou identificadas com base nas obrigações instituídas pela Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019, discriminado por exercício fiscal desde a entrada em vigor da referida

Praça dos Três Poderes - Câmara
dos Deputados Anexo IV, 7º andar,
gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



CD262911209000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 23/03/2026 15:12:46.583 - Mesa

RIC n.615/2026

norma.

2. Informar o montante total arrecadado pela União a título de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ) relacionado a operações com criptoativos registradas ou identificadas nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019, discriminado por exercício fiscal desde 2019.
3. Informar o número total de pessoas físicas que declararam operações com criptoativos à Receita Federal do Brasil em cada exercício fiscal desde a vigência da referida instrução normativa.
4. Informar o número total de pessoas jurídicas que reportaram operações com criptoativos à Receita Federal do Brasil nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019, discriminado por exercício fiscal.
5. Informar o valor total movimentado em operações com criptoativos reportadas à Receita Federal do Brasil por meio das obrigações estabelecidas pela referida instrução normativa, discriminado por exercício fiscal.
6. Informar o número de comunicações de operações com criptoativos recebidas pela Receita Federal do Brasil por meio do sistema instituído pela Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019, discriminado por exercício fiscal e por tipo de declarante (exchange domiciliada no Brasil, exchange domiciliada no exterior e pessoa física ou jurídica).
7. Informar o número de autos de infração lavrados pela Receita Federal do Brasil relacionados ao descumprimento das obrigações previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019, com discriminação por exercício fiscal.
8. Informar o valor total das multas aplicadas em decorrência do descumprimento das obrigações acessórias previstas na referida instrução normativa, discriminado por exercício fiscal.
9. Informar a estimativa da Receita Federal do Brasil acerca da base tributável anual relacionada a operações com criptoativos identificadas ou reportadas no âmbito da Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019.

Praça dos Três Poderes - Câmara
dos Deputados Anexo IV, 7º andar,
gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262911209000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui



CD262911209000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 23/03/2026 15:12:46.583 - Mesa

RIC n.615/2026

10. Informar a existência de estudos, relatórios técnicos ou avaliações internas produzidas pelo Ministério da Fazenda ou pela Receita Federal do Brasil sobre o impacto fiscal da obrigatoriedade de reporte instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019, incluindo estimativas de arrecadação incremental decorrente da norma. Se sim, junte o estudo à resposta.
11. Informar a estimativa da Receita Federal do Brasil sobre o montante potencial de arrecadação de IRPF e IRPJ relacionado a operações com criptoativos não declaradas ou identificadas, com base em cruzamentos de dados realizados após a vigência da referida instrução normativa.
12. Informar a existência de iniciativas em curso no âmbito do Ministério da Fazenda ou da Receita Federal do Brasil destinadas ao aperfeiçoamento do regime de reporte, monitoramento e fiscalização de operações com criptoativos no Brasil.

Caso julgue importante, junte documentos não solicitados aqui para elucidar as respostas às perguntas, pois a medida visa assegurar a correta aplicação dos princípios constitucionais referentes à Administração Pública.

JUSTIFICAÇÃO

A crescente utilização de criptoativos nas transações econômicas e financeiras representa uma transformação estrutural no funcionamento dos mercados, com impactos diretos sobre a política tributária, a arrecadação federal e os mecanismos de fiscalização do Estado. Nos últimos anos, o Brasil passou a figurar entre os países com maior volume de negociação de ativos digitais, o que impõe ao poder público o dever de acompanhar, com transparência e rigor técnico, os efeitos fiscais desse novo ambiente econômico.

Nesse contexto, a Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019 instituiu a obrigatoriedade de prestação de informações à Receita Federal do Brasil relativas às operações realizadas com criptoativos, tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas, além das chamadas exchanges domiciliadas no País ou no exterior. A medida teve como objetivo ampliar a capacidade de monitoramento da

Praça dos Três Poderes - Câmara
dos Deputados Anexo IV, 7º andar,
gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262911209000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 23/03/2026 15:12:46.583 - Mesa

RIC n.615/2026

administração tributária, permitindo o cruzamento de dados, o combate à evasão fiscal e o aprimoramento da arrecadação do Imposto de Renda incidente sobre tais operações.

Entretanto, passados vários anos desde a entrada em vigor da referida norma, ainda são escassas as informações públicas consolidadas acerca de seus efeitos concretos sobre a arrecadação tributária federal. A ausência de dados detalhados sobre o volume de operações reportadas, o número de contribuintes envolvidos, o valor das bases tributáveis identificadas e o montante efetivamente arrecadado a título de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ) dificulta uma avaliação objetiva da eficácia regulatória e fiscal da medida.

O Parlamento, no exercício de sua função constitucional de fiscalização e controle dos atos da Administração Pública, deve dispor de informações claras e precisas sobre o desempenho das políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo, especialmente na área tributária. A Constituição Federal, em seu art. 50, §2º, assegura à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal o direito de requisitar informações aos Ministros de Estado, instrumento essencial para garantir a transparência da gestão pública e o adequado acompanhamento das receitas da União.

Além disso, o debate internacional sobre a tributação de ativos digitais vem se intensificando, com diversos países adotando medidas para ampliar o compartilhamento de informações fiscais, aperfeiçoar os mecanismos de reporte e reduzir os riscos de evasão tributária associados a esse tipo de ativo. Nesse cenário, torna-se fundamental compreender de forma precisa qual tem sido o impacto concreto das medidas já adotadas pelo Brasil, bem como a efetividade dos instrumentos atualmente disponíveis à administração tributária.

A obtenção das informações solicitadas permitirá avaliar o grau de conformidade dos contribuintes com as obrigações instituídas pela Receita Federal, o potencial arrecadatário do mercado de criptoativos e a eventual necessidade de aperfeiçoamentos normativos ou administrativos. Trata-se de informação essencial para subsidiar o debate legislativo e garantir que a política tributária brasileira acompanhe as transformações tecnológicas e financeiras que caracterizam a economia contemporânea.

Diante do exposto, e considerando a importância da transparência fiscal, do controle parlamentar e do acompanhamento das novas dinâmicas econômicas

Praça dos Três Poderes - Câmara
dos Deputados Anexo IV, 7º andar,
gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262911209000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri



CD262911209000



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

associadas ao mercado de criptoativos, apresento o presente Requerimento de Informação.

Sala das sessões, de de 2026.

Kim Katagui
MISSÃO - SP

Apresentação: 23/03/2026 15:12:46.583 - Mesa

RIC n.615/2026

Praça dos Três Poderes - Câmara
dos Deputados Anexo IV, 7º andar,
gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262911209000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui



CD262911209000